Anexo do Of. 2986-GP
S. Vicente 18/02/86

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2062

Proíbe a instalação de indústrias poluentes no Município e dá outras providências.

Processo nº. 2501/86.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de indústrias poluentes no Município.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ircf.

Proc. 169/85